



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

### LEI Nº 5022 DE 17 DE JULHO DE 2008

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À DISTRIBUIDORA DE DOCES SÃO JOÃO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder Direito Real de Uso à **Distribuidora de Doces São João**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.410/0001-09, de imóvel de sua propriedade, localizado no Bairro Amaro Ribeiro, medindo 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), Livro nº 2-AX, fls. 13.644, matrícula R.2-13644 do Imobiliário do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete para a construção de sua sede própria, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - O prazo da presente concessão é de 15 (quinze) anos, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogada com autorização expressa do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O imóvel concedido destina-se exclusivamente à construção da sede própria da **Distribuidora de Doces São João**, para exercer atividades de comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.

§ 1º Havendo a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social ou modificações na diretoria dos sócios da Empresa, esta deverá comunicar o Poder Executivo.

§ 2º Caso a mudança de atividade da Empresa importe em descaracterização de suas atividades estatutárias, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

**Art. 3º** A Empresa beneficiada deverá iniciar seu projeto de implantação de sua sede própria no prazo máximo de 01 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único - Os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo poderão ser alterados ou renegociados, desde que a Empresa beneficiada apresente ao Poder Executivo Municipal, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

**Art. 4º** A concessão de direito real de uso objeto desta Lei caducará e o imóvel constituído de terreno (sua propriedade) reverterá automaticamente ao Município concedente, se a Empresa beneficiada incorrer no descumprimento das condições abaixo:

I - não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual;

II - locar ou proceder a sublocação da totalidade ou mesmo de parte do imóvel, inclusive do prédio-sede existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

Anderson Coelho Pereira  
Procurador Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

III - edificar ou permitir a edificação de qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno concedido, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha a ser utilizado por pessoas de relacionamento da Empresa beneficiada;

IV - de qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente concessão, exceto o disposto no artigo 5º desta Lei.

**Art. 5º** A partir da data da celebração da escritura de concessão de direito real de uso, será permitido que a Empresa beneficiada ofereça o imóvel concedido em garantia de hipoteca em Bancos ou Entidades Financeiras oficiais, desde que os recursos de empréstimos e/ou financiamentos sejam destinados a investimentos fixos e capital de giro que visem a sua expansão e/ou modernização.

**Art. 6º** Em caso de falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira, dissolução da sociedade, ou ainda se a Empresa beneficiada vier a apresentar estágio de ociosidade, com indícios e/ou denúncias de situações pré-falimentares, reverterá ao Município a sua propriedade do imóvel concedido.

Parágrafo único - Caberá ao Município de Conselheiro Lafaiete a preferência de aquisição, até mesmo em hasta pública, sobre as construções e benfeitorias que a Empresa falida tiver edificado após a data de publicação da Lei de Concessão, tomando por base para tal aquisição o valor venal do imóvel que serve de cálculo para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que incide sobre o imóvel, ou pelo valor venal arbitrado por perito judicial designado pelo Juízo da Ação Falimentar.

**Art. 7º** No caso do Município retomar o imóvel ora concedido, em consequência da degeneração dos objetivos da presente concessão de direito real de uso por parte da Empresa beneficiada, reverterão, sem qualquer ônus ou indenização, ao Município de Conselheiro Lafaiete, a sua propriedade e as benfeitorias que forem edificadas após a data de publicação desta Lei.

**Art. 8º** Em sua implantação, a Empresa beneficiada deverá observar o disposto no artigo 18 do Decreto 88.351, de 1º de junho de 1986, que regulamentou as Leis 6.938, de 31 de agosto de 1981 e 6.902, de 27 de abril de 1981.

**Art. 9º** Não cumpridos os prazos previstos no artigo 3º desta Lei, a área concedida reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder à escritura de reversão.

**Art. 10** Fica sob a responsabilidade da Empresa beneficiada as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura do imóvel concedido, devendo esta Lei ser transcrita em seu inteiro teor na mesma, bem como serem os artigos e condições gravados no registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Anderson Coelho Pereira  
Procurador Municipal

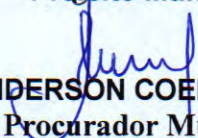


## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2008.

  
**Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS**  
Prefeito Municipal

  
**Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA**  
Procurador Municipal



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 458/2008

Em 16 de julho de 2008

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 016-E-2008, 026/2008, 038-E-2008, 040-E-2008 E 042/2008 PARA SANÇÃO).


Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a V.Exa. os Projetos de Lei abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 016-E-2008** – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação, institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI Nº 026/2008** – Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador e Secretários Municipais do Município de Conselheiro Lafaiete para a legislatura 2009 a 2012 e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI Nº 038-E-2008** – Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a realizar permuta de imóvel de sua propriedade com o Sr. Abel Rezende Dutra e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI Nº 040-E-2008** – Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder Direito Real de Uso de imóvel de sua propriedade à Distribuidora de Doces São João Ltda. e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI Nº 042/2008** – Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Conselheiro Lafaiete para a legislatura 2009 a 2012.

Sendo só para o momento, somos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO  
-Presidente da Câmara-

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS  
Prefeito Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

/GHM/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 040-E-2008

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER  
DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE  
SUA PROPRIEDADE À DISTRIBUIDORA DE  
DOCES SÃO JOÃO LTDA. E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder Direito Real de Uso à **Distribuidora de Doces São João**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.410/0001-09, de imóvel de sua propriedade, localizado no Bairro Amaro Ribeiro, medindo 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), Livro nº 2-AX, fls. 13.644, matrícula R.2-13644 do Imobiliário do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete para a construção de sua sede própria, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - O prazo da presente concessão é de 15 (quinze) anos, a contar da data de publicação desta Lei, podendo ser prorrogada com autorização expressa do Poder Legislativo.

Art. 2º - O imóvel concedido destina-se exclusivamente à construção da sede própria da **Distribuidora de Doces São João**, para exercer atividades de comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.

§ 1º - Havendo a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social ou modificações na diretoria dos sócios da Empresa, esta deverá comunicar o Poder Executivo.

§ 2º - Caso a mudança de atividade da Empresa importe em descaracterização de suas atividades estatutárias, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º - A Empresa beneficiada deverá iniciar seu projeto de implantação de sua sede própria no prazo máximo de 01 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 02 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único - Os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo poderão ser alterados ou renegociados, desde que a Empresa beneficiada apresente ao Poder Executivo Municipal, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

Art. 4º - A concessão de direito real de uso objeto desta Lei caducará e o imóvel constituído de terreno (nua propriedade) reverterá automaticamente ao Município concedente, se a Empresa beneficiada incorrer no descumprimento das condições abaixo:

I - não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual;



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - locar ou proceder a sublocação da totalidade ou mesmo de parte do imóvel, inclusive do prédio-sede existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;

III - edificar ou permitir a edificação de qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno concedido, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha a ser utilizado por pessoas de relacionamento da Empresa beneficiada;

IV - de qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente concessão, exceto o disposto no artigo 5º desta Lei.

Art. 5º - A partir da data da celebração da escritura de concessão de direito real de uso, será permitido que a Empresa beneficiada ofereça o imóvel concedido em garantia de hipoteca em Bancos ou Entidades Financeiras oficiais, desde que os recursos de empréstimos e/ou financiamentos sejam destinados a investimentos fixos e capital de giro que visem a sua expansão e/ou modernização.

Art. 6º - Em caso de falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira, dissolução da sociedade, ou ainda se a Empresa beneficiada vier a apresentar estágio de ociosidade, com indícios e/ou denúncias de situações pré-falimentares, reverterá ao Município a nua propriedade do imóvel concedido.

Parágrafo único - Caberá ao Município de Conselheiro Lafaiete a preferência de aquisição, até mesmo em hasta pública, sobre as construções e benfeitorias que a Empresa falida tiver edificado após a data de publicação da Lei de Concessão, tomando por base para tal aquisição o valor venal do imóvel que serve de cálculo para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que incide sobre o imóvel, ou pelo valor venal arbitrado por perito judicial designado pelo Juízo da Ação Falimentar.

Art. 7º - No caso do Município retomar o imóvel ora concedido, em consequência da degeneração dos objetivos da presente concessão de direito real de uso por parte da Empresa beneficiada, reverterão, sem qualquer ônus ou indenização, ao Município de Conselheiro Lafaiete, a nua propriedade e as benfeitorias que forem edificadas após a data de publicação desta Lei.

Art. 8º - Em sua implantação, a Empresa beneficiada deverá observar o disposto no artigo 18 do Decreto 88.351, de 1º de junho de 1986, que regulamentou as Leis 6.938, de 31 de agosto de 1981 e 6.902, de 27 de abril de 1981.

Art. 9º - Não cumpridos os prazos previstos no artigo 3º desta Lei, a área concedida reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder à escritura de reversão.

Art. 10 - Fica sob a responsabilidade da Empresa beneficiada as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura do imóvel concedido, devendo esta Lei ser transcrita em seu inteiro teor na mesma, bem como serem os artigos e condições gravados no registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




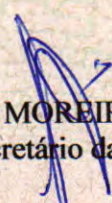
# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação do Projeto de Lei nº 040-E-2008 .....

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS  
DO MÊS DE JULHO DE 2008.

  
JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO  
- Presidente da Câmara -

  
GLYCON MOREIRA FRANCO  
- 1º Secretário da Câmara -



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO  
PROJETO DE LEI Nº 040-E-2008

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Distribuidora de Doces São João Ltda. e dá outras providências*, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto a sua viabilidade e conveniência, de conformidade com o inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

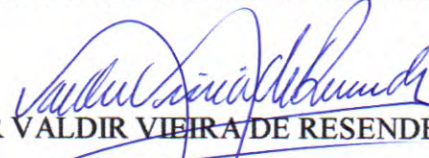
A proposição em análise objetiva autorizar o Município a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Distribuidora de Doces São João Ltda., não havendo do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

**CONCLUSÃO**

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE JULHO DE 2008.

  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

  
VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

  
VEREADOR VICTOR BHERING NETO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO  
PROJETO DE LEI Nº 040-E-2008

## **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito de uso de imóvel de sua propriedade à Distribuidora de Doces São João Ltda. e dá outras providências*, de autoria do Poder Executivo, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto a sua viabilidade e conveniência, de conformidade com o inciso III do art. 89 do Regimento Interno.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A proposição em análise objetiva autorizar o Município a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Distribuidora de Doces São João Ltda., não havendo do ponto de vista técnico-orçamentário-financeiro, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

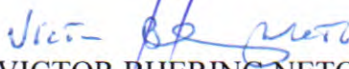
## **CONCLUSÃO**

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE JULHO DE 2008.

  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

  
VEREADOR VALDIR VIEIRA DE RESENDE

  
VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/SDO/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

03 / 07 / 08

Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 040-E-2008.**

## **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que *Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito de uso de imóvel de sua propriedade à Distribuidora de Doces São João Ltda. e dá outras providências*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta em tela visa autorizar o Município a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Distribuidora de Doces São João Ltda., para que a mesma construa e instale sua sede própria.

Portanto, estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição, não há impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço.

## **CONCLUSÃO**

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE JULHO DE 2008.

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

VEREADOR DIVINO PEREIRA

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE  
12 / 07 / 08  
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 040-E-2008.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Distribuidora de Doces São João Ltda. e dá outras providências, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, atendendo ao disposto no art. 89, I, do Regimento Interno desta Casa.

### FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição em tela autoriza o Município a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade à Distribuidora de Doces São João Ltda., objetivando, exclusivamente, a construção de sua sede própria, sendo notório o fim social da presente proposição.

A teor do disposto no § 1º do art. 20, da Lei Orgânica Municipal, que trata da alienação de bens públicos imóveis, *“O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública. A concorrência poderá ser dispensada quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou verificar-se relevante interesse público, devidamente justificado, na concessão direta, como no caso do inciso I, “e”, acima.”*

Estando acostada à proposição o laudo da Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Executivo através da Portaria nº 536/2007, e sendo hialino o interesse público, conforme restou demonstrado acima, a próxima etapa a ser vencida é a autorização legislativa, objeto do anexo Projeto de Lei.

A concessão de uso e de direito real de uso não são instrumentos precários, conferem direitos estáveis, perenes, que permitem a revogação por interesse público, ficando resguardado o direito à indenização do edificado. Diga-se que os dois institutos existem com características diversas.

Ante todo o exposto, claro está que a Proposição de lei em comento preenche os requisitos legais para a sua tramitação regimental.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do anexo Projeto de Lei, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE JUNHO DE 2008.

VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/SDO/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## PROJETO DE LEI Nº 040-E-2008

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À DISTRIBUIDORA DE DOCES SÃO JOÃO LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou

**Art. 1º** Fica o Município de Conselheiro Lafaiete autorizado a conceder Direito Real de Uso à **Distribuidora de Doces São João**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.103.410/0001-09, imóvel de sua propriedade, localizado no Bairro Amaro Ribeiro, medindo 8.000,00m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), Livro nº 2-AX, fls. 13.644, matrícula R.2-13644 do Imobiliário do 2º Ofício da Comarca de Conselheiro Lafaiete para a construção de sua sede própria, conforme croqui em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Parágrafo único.** O prazo da presente concessão é de 15 (quinze) anos, a contar da data de publicação desta lei, podendo ser prorrogada com autorização expressa do Poder Legislativo.

**Art. 2º** O imóvel concedido destina-se exclusivamente à construção da sede própria da **Distribuidora de Doces São João**, para exercer atividades de comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.

**§ 1º** Havendo a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social ou modificações na diretoria dos sócios da Empresa, esta deverá comunicar o Poder Executivo.

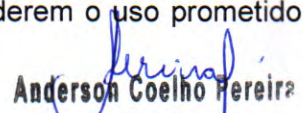
**§ 2º** Caso a mudança de atividade da Empresa importe em descaracterização de suas atividades estatutárias, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

**Art. 3º** A Empresa beneficiada deverá iniciar seu projeto de implantação de sua sede própria no prazo máximo de 01 (um) ano e terminá-lo num prazo máximo de 2 (dois) anos, contados, em ambos os casos, a partir da vigência desta Lei.

**Parágrafo único.** Os prazos estabelecidos no "caput" deste artigo poderão ser alterados ou renegociados, desde que a Empresa beneficiada apresente ao Poder Executivo Municipal, relatório demonstrativo das obrigações concretizadas e justificativas das que estão em andamento e por realizar.

**Art. 4º** A concessão de direito real de uso objeto desta lei caducará e o imóvel constituído de terreno (nua propriedade) reverterá automaticamente ao Município concedente, se a Empresa beneficiada incorrer no descumprimento das condições abaixo:

- I. Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual;

  
Anderson Coelho Pereira  
Procurador Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- II. Locar ou proceder a sublocação da totalidade ou mesmo de parte do imóvel, inclusive do prédio-sede existente ou daqueles que vierem a ser constituídos;
- III. Edificar ou permitir a edificação de qualquer tipo de construção residencial de qualquer porte no terreno concedido, sob qualquer justificativa, à exceção de alojamento, de pequeno porte, que venha a ser utilizado por pessoas de relacionamento da Empresa beneficiada;
- IV. De qualquer maneira alienar, transacionar, dar em penhora, dação em pagamento, permutar ou qualquer outra forma de negócio que venha provocar degeneração dos objetivos e finalidades da presente concessão, exceto o disposto no artigo 5º desta Lei.

**Art. 5º** A partir da data da celebração da escritura de concessão de direito real de uso, será permitido que a Empresa beneficiada ofereça o imóvel concedido em garantia de hipoteca em Bancos ou Entidades Financeiras oficiais, desde que os recursos de empréstimos e/ou financiamentos sejam destinados a investimentos fixos e capital de giro que visem a sua expansão e/ou modernização.

**Art. 6º** Em caso de falência, insolvência ou comprometimento do patrimônio ou situação financeira, dissolução da sociedade, ou ainda se a Empresa beneficiada vier a apresentar estágio de ociosidade, com indícios e/ou denúncias de situações pré-falimentares, reverterá ao Município a nua propriedade do imóvel concedido.

**Parágrafo único.** Caberá ao Município de Conselheiro Lafaiete a preferência de aquisição, até mesmo em hasta pública, sobre as construções e benfeitorias que a Empresa falida tiver edificado após a data de publicação da Lei de Concessão, tomando por base para tal aquisição o valor venal do imóvel que serve de cálculo para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, que incide sobre o imóvel, ou pelo valor venal arbitrado por perito judicial designado pelo Juízo da Ação Falimentar.

**Art. 7º** No caso do Município retomar o imóvel ora concedido, em consequência da degeneração dos objetivos da presente concessão de direito real de uso por parte da Empresa beneficiada, reverterão, sem qualquer ônus ou indenização, ao Município de Conselheiro Lafaiete, a nua propriedade e as benfeitorias que forem edificadas após a data de publicação desta Lei.

**Art. 8º** . Em sua implantação, a Empresa beneficiada deverá observar o disposto no artigo 18 do Decreto 88.351, de 01 de junho de 1986, que regulamentou as Leis 6.938, de 31 de agosto de 1981 e 6.902, de 27 de abril de 1981.

**Art. 9º** Não cumpridos os prazos previstos no artigo 3º desta Lei, a área concedida reverterá ao Município, independente de interpelação judicial, sob pena de perdas e danos, ficando autorizado o Secretário Municipal de Fazenda a proceder à escritura de reversão.

Anderson Coelho Pereira  
Procurador Municipal





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**

**Art. 10.** Fica sob a responsabilidade da Empresa beneficiada as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura do imóvel concedido, devendo esta Lei ser transcrita em seu inteiro teor na mesma, bem como serem os artigos e condições gravados no registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.

  
**Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS**  
**Prefeito Municipal**

  
**Anderson Coelho Pereira**  
**Procurador Municipal**

Projeto de Lei Nº 040-E-2008  
A provado em 1ª Discussão e Votação  
Com 08 Favoráveis - Nulos  
- Contrários - Brancos  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE  
Em 30 de julho de 2008  
[Assinatura] [Assinatura]  
Presidente Secretário

Projeto de Lei Nº 040-E-2008  
A provado em 2ª Discussão e Votação  
Com 09 Favoráveis - Nulos  
- Contrários - Brancos  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE  
Em 15 de setembro de 2008  
[Assinatura] [Assinatura]  
Presidente Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

A proposição de Lei que apresentamos através desta mensagem, visa autorização legislativa para doação à Distribuidora de Doces São João, área de terreno medindo 8.000,00m<sup>2</sup> localizada no bairro Amaro Ribeiro, para suas futuras instalações.

Trata-se de empresa que atua no ramo do comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes e encontra-se em situação regular, sendo que seguem anexos, CNPJ, Contrato Social, anteprojeto, relação nominal de funcionários, croquis da área, relatório da Comissão de Avaliação e cópia da Escritura Pública, da área objeto da doação.

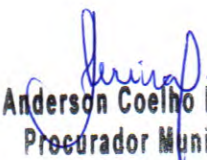
Salientamos que esta empresa apresentou requerimento nesta Prefeitura Municipal, protocolizado sob o nº 001891/08, um projeto de utilização da área a ser doada e recebeu parecer técnico favorável.

Esclarecemos que, com a doação do imóvel em questão, pretende a donatária garantir ampla estrutura da empresa e de suas atividades, propiciando a geração de novos empregos, maior faturamento e conseqüentemente maior arrecadação de tributos pelo Município.

Diante do exposto, esperamos assim diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis, de forma que o imóvel possa ser cedido à aludida empresa para o atendimento de seus objetivos.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.

  
**Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS**  
Prefeito Municipal

  
**Anderson Coelho Pereira**  
Procurador Municipal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.103.410/0001-09</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/06/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISTRIBUIDORA DE DOCES SAO JOAO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DISTRIBUIDORA SAO JOAO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R ADOLFO SIQUEIRA</b>	NÚMERO <b>1355</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>36.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>CONSELHEIRO LAFAIETE</b>
		UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **22/1/2008** às **17:37:50** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DISTRIBUIDORA DE DOCES SÃO JOÃO LTDA; COM REGISTRO NA JUCEMG SOB O Nº31202354780 EM 10/06/1986, PRIMEIRA ALTERAÇÃO SOB O Nº 941980 EM 18/01/1990, SEGUNDA ALTERAÇÃO SOB O Nº 1021535 EM 08/02/1991, TERCEIRA ALTERAÇÃO SOB O Nº1437283 EM 04/03/1996, QUARTA ALTERAÇÃO SOB O Nº 1590812 EM 21/11/1997, QUINTA ALTERAÇÃO SOB O Nº 2955461 em 24/06/2003 - CNPJ 22.103.410/0001-09.**

**JOÃO DE ASSIS MORAES**, brasileiro, natural de Lamim – MG, data de nascimento 30/07/1947, filho de João Candido de Moraes e Margarida de Assis Moraes, casado com regime comunhão parcial bens, empresário, portador do CPF 165.446.686-72, Carteira de Identidade M-7.486.139 órgão expedidor SSP/MG data da expedição 24/10/1991, residente e domiciliado na Rua Antonio Reis, 71 Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-000; **GERALDO DE ASSIS MORAES**, brasileiro, natural de Lamim – MG, data de nascimento 08/04/1958, filho de João Candido de Moraes e Margarida de Assis Moraes, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 269.002.116-15, carteira de identidade M-4.490.543 SSP/MG data de expedição 18/11/1986, residente e domiciliado na Rua Jean Edvaldo de Sena, 131 – Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete – MG CEP 36.400-000; únicos sócios da empresa **DISTRIBUIDORA DE DOCES SÃO JOÃO LTDA**, registrada na junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31202354780 em 10/06/1986, primeira alteração sob o nº 941980 em 18/01/1990, segunda alteração sob o nº 1021535 em 08/02/1991, terceira alteração sob o nº 1437283 em 04/03/1996, quarta alteração sob o nº 1590812 em 21/11/1997, quinta alteração sob o nº 2955461 em 24/06/2003 – CNPJ 22.103.410/0001-09, resolvem, assim alterar o contrato social mediante a seguinte cláusula:

**§1º - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:**

Atividade Principal: Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons, doces, semelhantes e bebidas.

Atividade Secundária: Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, doces, semelhantes e bebidas.

\* À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial: **DISTRIBUIDORA DE DOCES SÃO JOÃO LTDA** e terá sede e domicilio na Rua Adolfo Siqueira, 1355 – Bairro São João na Cidade de Conselheiro Lafaiete – MG CEP 36400-000.

**§ NOME DE FANTASIA: DOCES SÃO JOÃO**



2ª. O capital social será de R\$10.000,00 (Dez mil Reais), divididos em 10.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOÃO DE ASSIS MORAES - 5.000 quotas no valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)  
GERALDO DE ASSIS MORAES- 5.000 quotas no valor de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais)

3ª. O objeto social será :

Atividade Principal: Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons, doces, semelhantes e bebidas.

Atividade Secundária: Comércio varejista de chocolates, confeitos, balas, bombons, doces, semelhantes e bebidas.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios JOÃO DE ASSIS MORAES, GERALDO DE ASSIS MORAES, com os poderes e atribuições de administrador, podendo assinar pela sociedade em conjunto e/ou separadamente representá-la passiva e ativamente junto a bancos, fornecedores, repartições públicas, podendo também admitir ou demitir funcionários, e praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



12ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Conselheiro Lafaiete para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

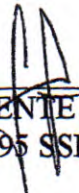
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

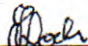
Conselheiro Lafaiete, 30 de outubro de 2003.



  
JOÃO DE ASSIS MORAES

  
GERALDO DE ASSIS MORAES

Testemunhas:

  
GILMAR VICENTE DA ROCHA  
C.I. M-4.507.995 SSP/MG

  
ELAINE CONCEIÇÃO DA ROCHA  
MG-11.106.257

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/11/2003 SOB O NÚMERO: 3017266
#DISTRIBUIDORA DE DOCES SAO JOAO LT# #DA#	
Protocolo: 038644517	 HELIO EUSTÁQUIO BACELETE JUNQUEIRA SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL

Fls. 01

JOÃO DE ASSIS MORAES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Conselheiro Lafaiete, MG., a rua Antonio Reis, 71 - Bairro São João, portador da identidade n. 019874/217, expedida pelo MTPS/MG, CPF nº 165.446.686-72, JOSÉ INACIO DE ASSIS MORAES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Conselheiro Lafaiete, MG., a rua Antonio Reis, 71 - Bairro São João, portador da identidade nº 013401/301a, expedida pelo MTPS/MG, CPF n.203 421 286-04, e GERALDO DE ASSIS MORAES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente em Conselheiro Lafaiete, MG., a rua Antonio Reis, 71 - Bairro São João, portador da identidade n. 34896/376, expedida pelo MTPS/MG e CPF nº 269 002 116-15, RESOLVEM, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A Sociedade girará por prazo indeterminado, com sede, estabelecimento e foro nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, a rua Artur Bernardes, nº 958 - Bairro São João, sob a denominação social de DIS TRIBUIDORA DE DOCES SÃO JOÃO LTDA, explorando as atividades relacionadas com compra e venda, no atacado e varejo, de doces, balas, bebidas, cigarros, conservas.

SEGUNDA

O seu Capital Social fica fixado em Cz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, do valor unitário de Cz\$ 10,00 (dez cruzados) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os socios:

<u>Sócios</u>	<u>Nº de Quotas</u>	<u>Vr. Unitário</u>	<u>Total</u>
JOÃO DE ASSIS MORAES	20.000	10,00	200.000,00
JOSÉ INACIO DE ASSIS MORAES	20.000	10,00	200.000,00
GERALDO DE ASSIS MORAES	<u>20.000</u>	10,00	<u>200.000,00</u>
Totais.....	60.000		600.000,00

( seiscentos mil cruzados )

TERCEIRA

A responsabilidade de cada quotista, na forma do disposto no art. 2º, da Lei Federal 3.708, de 10 de janeiro de 1919, fica limitada ao total do Capital Social.

QUARTA

As quotas de capital são intransferíveis a terceiros, sem que haja o consentimento expresso de todos os componentes da sociedade, o que se dará em documento especial para a modificação deste instrumento, e a admissão de novo ou novos quotistas, ficando entretanto, desde já ressaltado o direito de preferência em igualdade de condições aos primitivos componentes da sociedade para aquisição de quaisquer numero de quotas.

QUINTA

Os lucros, assim como os prejuizos porventura apurados em balanço geral, que se dara em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos entre os componentes da sociedade, na proporção das quotas de cada um.

SEXTA

Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas, a sociedade podera continuar com o herdeiro ou herdeiros, sucessor ou sucessores do falecido ou interditado. Se o herdeiro ou herdeiros, sucessor ou sucessores não puder continuar com a sociedade, seus haveres serão apurados em balanço geral, que se dara imediatamente e pagos em 12 (doze) prestações mensais e iguais, acrescidas dos juros permitidos por lei, vendendo-se a prestação inicial 60 (sessenta) dias contados da data do falecimento ou interdição.

SÉTIMA

Se qualquer dos quotistas desejar retirar-se da sociedade e não havendo acordo para a transferência das quotas, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com a cláusula anterior.

OITAVA

A administração dos negócios sociais, assim como o direito ao uso da denominação social, caberão em conjunto ou separadamente a todos os quotistas, aqui designados GERENTES, os quais, no interesse da sociedade, poderão firmar todos e quaisquer documentos, sejam perante clientes, fornecedores, repartições públicas, autarquias, estabelecimentos de crédito, ou qualquer outro que se fizer necessario, ficando entre tanto vedado o seu uso em negócios de favor, seja no beneficio de terceiros ou dos proprios componentes da sociedade.

NONA

As dúvidas que porventura venham a surgir com relação ao presente contrato, serão solucionadas por arbitros, escolhendo cada parte divergente, um, os quais em caso de empate, escolherão um terceiro para servir de desempatador e cuja decisão terá de ser acatada por todos os componentes da sociedade.

DÉCIMA

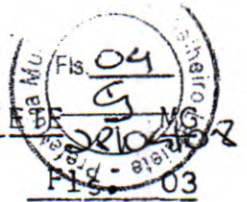
A sociedade não possui filiais, podendo, entretanto, abri-las onde e quando lhe convier.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os contratantes declaram sob suas responsabilidades individuais e as penas da lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas no numero III do art. 38 da Lei Federal n. 4.726, de 13/07/65, estando os mesmos cientes de que serão nulos de pleno direito os atos do presente instrumento, caso sejam falsas as declarações aqui prestadas.

DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade iniciará suas atividades em 1º de junho de 1.986.



DÉCIMA TERCEIRA

Elegem as partes o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete, MG., onde serão propostas todas as dúvidas oriundas e medidas necessárias, referentes ao presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

DÉCIMA QUARTA

Todas as disposições deste instrumento, bem como suas omissões, ficam subordinadas as leis existentes no País.

E, por assim terem determinado, assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, indo a primeira via a arquivamento na JUCEMG.

Conselheiro Lafaiete, 26 de maio de 1.936

*João de Assis Moraes*  
\_\_\_\_\_  
João de Assis Moraes

*Jose Inacio de Assis Moraes*  
\_\_\_\_\_  
Jose Inacio de Assis Moraes

*Geraldo de Assis Moraes*  
\_\_\_\_\_  
Geraldo de Assis Moraes

Testemunhas:

*Lineu Azeis Batista*  
\_\_\_\_\_  
Lineu Azeis Batista

*Claudio Luiz Piacesi Batista*  
\_\_\_\_\_  
Claudio Luiz Piacesi Batista





27

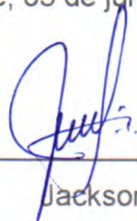
**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA 536/2007**

Atendendo a solicitação do Exmo Sr. Prefeito Municipal Dr. Júlio César de Almeida Barros, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e oito, a Comissão de Avaliação de Imóveis reuniu-se sob a Presidência do Sr. Jackson Weser de Souza, para fazer Avaliação do Imóvel, situado no Bairro Amaro Ribeiro a ser doado à empresa Distribuidora de Doces São João Ltda., de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete, a saber:

- Considerando expediente manejado sob o nº 1891/2008 onde a Empresa Distribuidora de Doces São João Ltda. solicita doação de terreno do município para construção de suas futuras instalações;
- Considerando que o município através do Prefeito Municipal e Departamento de Patrimônio se mostraram favoráveis à doação de um terreno situado no Bairro Amaro Ribeiro, com área total de 8.000,00 m<sup>2</sup> conforme projeto às fls. 21, sendo este terreno de propriedade do município conforme escritura também anexa às fls. 22;
- Após vistoriarmos o imóvel acima descrito, chegamos à conclusão que o valor do mesmo deverá ser de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

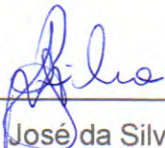
E, assim, por estarmos de pleno acordo, assinamos a presente avaliação em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Conselheiro Lafaiete, 05 de junho de 2008.




Jackson Weser de Souza

Presidente



Maurício José da Silva



Sandoval Ferreira Maia



## FROTA DOCES SÃO JOAO

<b>Caminhao</b>	<b>modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano/fabricação</b>
volkswagem	23.250 E	GXA6588	2005
volkswagem	15.170 E	GXA6488	2004
volkswagem	13.180 WORKER	GXA6747	2007
volkswagem	13.180	GXA6594	2005
volkswagem	13.190	GXA6437	2004
volkswagem	13.170	GXA6328	2001
volkswagem	12.140	GXA6194	1999
volkswagem	7110 S	GKZ4332	1994
volkswagem	7110 S	GKZ1297	1993
Volkswagem	8.150	GXA6593	2005





SETOR: 11 PARCEIROS2

Matr.: 411 Nome: DIEGO GABRIEL PINTO Cargo: PEDIDOR DE CARGA Admissão: 27/06/2006  
 Tipo: F Endereço: R.JEAN EDIVALDO SENA N/172 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-2906 Usuário: DIEGO  
 Filial: 1 CPF: 089.300.566-52 RG: MG-12.682.692 CTPS: PIS:  
 Setor: 11 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

41

Matr.: 402 Nome: MARCELO RODRIGUES QUIRINO Cargo: AUXILIAR DE CONF. Admissão: 13/10/2006  
 Tipo: F Endereço: R.JOAQUIM LOPES N/? Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: ( ) - Usuário: MARCELO  
 Filial: 1 CPF: 081.949.976-58 RG: MG-16.113.087 CTPS: PIS:  
 Setor: 11 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

48

Matr.: 724 Nome: NADSON FABRICIO DE ARAUJO Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 13/08/2007  
 Tipo: F Endereço: R. TUFFI NASCIF N/601 Bairro: SANTA MATILDE CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: NADSON  
 Filial: 1 CPF: 071.876.666-08 RG: MG-14.284.029 CTPS: PIS:  
 Setor: 11 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

49

Matr.: 706 Nome: VALERIO APARECIDO MEDEIROS Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 12/03/2007  
 Tipo: F Endereço: R. JOAO CRISPIN VIEIRA N/69 Bairro: JK CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3761-0269 Usuário: VALERIO  
 Filial: 1 CPF: 034.703.226-51 RG: M- 8.214.279 CTPS: PIS:  
 Setor: 11 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

50

Matr.: 708 Nome: WESLEY PETERSON DOS SANTOS MORAES Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 21/03/2006  
 Tipo: F Endereço: R. VICTOR PURRI N/631 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3763-5741 Usuário: WESLEY  
 Filial: 1 CPF: 017.315.906.01 RG: MG-16.608.383 CTPS: PIS:  
 Setor: 11 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

51

Matr.: 725 Nome: WILLIAN DOUGLAS MARTINS Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 18/09/2007  
 Tipo: F Endereço: R MARIA AUGUSTA,421 Bairro: SANTA MATILDE CEP: 36400000  
 Cidade: CONS.LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-0322 Usuário: WILLIAN  
 Filial: 1 CPF: 07804467630 RG: MG-14.942.031 CTPS: PIS:  
 Setor: 11 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

52

6 Funcionários listados no Setor



SETOR: 10 PARCEIROS1

Matr.: 730 Nome: ADINILSON RAIMUNDO HENRIQUES Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 08/10/2007  
 Tipo: F Endereço: R-MAMOZA PINTO,514B Bairro: SION CEP: 36400000  
 Cidade: CONS.LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: ADINILSON  
 Filial: 1 CPF: 096.397.866-75 RG: CTPS: PIS:  
 Setor: 10 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 Vl. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

39

Matr.: 401 Nome: ALDEMAR JOSE MOREIRA Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R.OVIDIO LANA DA SILVA N/587 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-2064 Usuário: ALDEMAR  
 Filial: 1 CPF: 069.014.056-85 RG: MG-14.150.134 CTPS: PIS:  
 Setor: 10 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 Vl. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

40

Matr.: 714 Nome: FLAVIO JOAO DA SILVA Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 05/02/2007  
 Tipo: F Endereço: R.JOQUIM LOPES N/200 Bairro: TRIANGULO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: FLAVIO  
 Filial: 1 CPF: 093.773.096-38 RG: MG-15.998.245 CTPS: PIS:  
 Setor: 10 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 Vl. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

41

Matr.: 735 Nome: JOSE GERALDO MOREIRA Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 04/01/2008  
 Tipo: F Endereço: R,MARILIA DE DIRCEU Bairro: MANUEL DE PAULA CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: GERAL  
 Filial: 1 CPF: RG: CTPS: PIS:  
 Setor: 10 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Inativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 Vl. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

42

Matr.: 704 Nome: LOURIVAL JUNIOR DA SILVA Cargo: PEDIDOR DE CARGA Admissão: 06/07/2006  
 Tipo: F Endereço: R. JOAO CRISPIM VIEIRA, 292 Bairro: JK CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: LORIVAL  
 Filial: 1 CPF: 768-659-446-96 RG: MG-14.205.559 CTPS: PIS:  
 Setor: 10 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 Vl. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

43

Matr.: 734 Nome: MOACIR RODOLFO NASCIMENTO Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 03/12/2007  
 Tipo: F Endereço: R.OVODIO LANA DA SILVA,35 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS.LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-3826 Usuário: MOACIR  
 Filial: 1 CPF: 344.627.596-72 RG: M-3 .294.126 CTPS: PIS:  
 Setor: 10 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 Vl. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

44

Matr.: 731 Nome: NORIVAL ARCANJO DA COSTA Cargo: SEPARADOR DE CARGA Admissão: 08/10/2007  
 Tipo: F Endereço: R-MAMOZA PINTO,514B Bairro: SION CEP: 36400000  
 Cidade: CONS.LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: NORIVAL  
 Filial: 1 CPF: 081.149.886-73 RG: MG-15.530.935 CTPS: PIS:  
 Setor: 10 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 Vl. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

45

Matr.: 305 Nome: PATRIK DEIVIDE SOUZA FREITAS Cargo: AUXILIAR DE CONF. Admissão: 13/04/2007  
 Tipo: F Endereço: R. TRAVESSA CRISPIN VIEIRA N/30 Bairro: JK CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: ( ) - Usuário: PATRIK  
 Filial: 1 CPF: 089.182.216-06 RG: MG-14.200.604 CTPS: PIS:  
 Setor: 10 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 Vl. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

46

8 Funcionários listados no Setor

## SETOR: 7 COMPRAS

Matr.: 701 Nome: MAURO LUCIO DIAS CAMPOS Cargo: GERENTE Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R. AGENOR PEIXOTO N/59 APT02 Bairro: ROCHEDO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: MAURO  
 Filial: 1 CPF: 004.922.836-64 RG: M-6.938.789 CTPS: PIS:  
 Setor: 7 RCA: Tipo (Venda): T Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: 0000000 Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: T

## 1 Funcionários listados no Setor

## SETOR: 8 FINANCEIRO

Matr.: 104 Nome: FABIANA IMACULADA MORAES GOMES Cargo: FINANCEIRO Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R. JOAQUIM ALVARES TAVARES N/265 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-1731 Usuário: FABIANA  
 Filial: 1 CPF: 074.336.766-94 RG: CTPS: PIS:  
 Setor: 8 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: 5000000 Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

## 2 Funcionários listados no Setor

Matr.: 205 Nome: REGIANE MARTIMIANO SANTOS MORAIS Cargo: VENDAS BALCAO Admissão: 14/03/2006  
 Tipo: F Endereço: R. AMAZONAS N/137A Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: REGIANE  
 Filial: 1 CPF: 057.771.806-12 RG: MG-131.439.03 CTPS: PIS:  
 Setor: 8 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

## 2 Funcionários listados no Setor

## SETOR: 9 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Matr.: 105 Nome: JOAO BATISTA DE ASSIS MORAES Cargo: SUPERVISOR DE CPD Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R. ANTONIO REIS N/71 APT02 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3761-5581 Usuário: JOAOB  
 Filial: 1 CPF: 075.198.636-46 RG: MG-13.770.757 CTPS: PIS:  
 Setor: 9 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: 5000000 Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

## 2 Funcionários listados no Setor

Matr.: 603 Nome: WELLINGTON MAGALHAES DA SILVA Cargo: FATURAMENTO Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R. OVIDIO LANA N/25 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-2064 Usuário: TEI  
 Filial: 1 CPF: 068.122.186-00 RG: MG-11.532.221 CTPS: 26819/0113MG PIS:  
 Setor: 9 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: 0000000 Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

## 2 Funcionários listados no Setor



## SETOR: 5 PARCEIROS

Matr.: 732 Nome: ARLINDO CALDEIRA Cargo: REPOSITOR Admissão: 28/10/2007  
 Tipo: F Endereço: R FRANCISCO LOBO,2002 Bairro: MOINHOS CEP: 36400000  
 Cidade: CONS.LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3763-5410 Usuário: ARLINDO  
 Filial: 1 CPF: 056.478.336-67 RG: MG-12852553 CTPS: PIS:  
 Setor: 5 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

26

Matr.: 702 Nome: FRANCISCO FERREIRA LIMA Cargo: REPOSITOR Admissão: 29/05/2006  
 Tipo: F Endereço: R.ANTONIO REIS N/111 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-1712 Usuário: FRANCISCO  
 Filial: 1 CPF: 555.277.606-20 RG: MG-2587930 CTPS: PIS:  
 Setor: 5 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

27

Matr.: 410 Nome: HUDSON JUNIOR DA SILVA Cargo: RECEBIDOR Admissão: 06/11/2006  
 Tipo: F Endereço: R.MANUEL FONSECA DE RESENDE N/573 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: HUDSON  
 Filial: 1 CPF: 087.902.516.60 RG: MG-13.228.407 CTPS: PIS:  
 Setor: 5 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

28

Matr.: 713 Nome: JOHN CRISTIAN COIMBRA DA SILVA Cargo: RECEBIDOR Admissão: 19/01/2007  
 Tipo: F Endereço: R.AMINTAS JUNQUEIRA N/1080 Bairro: MORADA DO SOL CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAEITE Estado: MG Telefone: Usuário: JOHN  
 Filial: 1 CPF: 085.262.876-56 RG: MG-15.947.658 CTPS: PIS:  
 Setor: 5 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

29

Matr.: 601 Nome: JULIANO PINTO MORAES Cargo: SUPERVISOR Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R. JEAN EDIVALDO SENA N/131 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (3 )762-1731 Usuário: JULIANO  
 Filial: 1 CPF: 053.180.816-29 RG: MG-125.386.89 CTPS: PIS:  
 Setor: 5 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

30

Matr.: 703 Nome: MARIO LUCIO DA SILVA Cargo: LAVADOR Admissão: 03/07/2006  
 Tipo: F Endereço: R. AMINTAS JUNQUEIRA, 939 Bairro: JK CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3761-9745 Usuário: MARIO  
 Filial: 1 CPF: 756.848.886-15 RG: M-5.217.195 CTPS: PIS:  
 Setor: 5 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

31

## 6 Funcionários listados no Setor

## SETOR: 6 CONFERENTE

Matr.: 711 Nome: ANDERSON ANTONIO PEREIRA Cargo: CONFERENTE Admissão: 06/11/2006  
 Tipo: F Endereço: R.LUIZ GONZAGA CESARIO N/23 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-4160 Usuário: ANDERSON  
 Filial: 1 CPF: 048.299.296-42 RG: MG-10.405.348 CTPS: PIS:  
 Setor: 6 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

32

Matr.: 602 Nome: LAERTE PEREIRA HENRIQUES Cargo: CONFERENTE Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R.ALFREDO ZEBRAL N/20 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3763-3392 Usuário: LAERTE  
 Filial: 1 CPF: 058.865.306-30 RG: MG-14.433.905 CTPS: PIS:  
 Setor: 6 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

33

## 2 Funcionários listados no Setor



**SETOR: 3 MOTORISTA**

Cidade: CONS.LAFAIETE Estado: MG Telefone: ( ) -  
 Filial: 1 CPF: 42517281653 RG: MG-3373218 CTPS:  
 Setor: 3 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Usuário: SOUZA 17  
 PIS:  
 Conta Corrente: 2100107

Matr.: 303 Nome: SILVESTRINE FAGUNDES FELISBERTO Cargo: MOTORISTA Admissão: 09/04/2007  
 Tipo: M Endereço: R. ADOLFO SIQUEIRA Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: ( ) - Usuário: SILVESTRINE  
 Filial: 1 CPF: 044.809.286-77 RG: MG-11.365.101 CTPS: PIS:  
 Setor: 3 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

11 Funcionários listados no Setor

**SETOR: 4 AJUDANTE**

Matr.: 403 Nome: GEOVANI BATISTA DE JESUS COELHO Cargo: AJUDANTE DE ENTREGA Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R.AMINTAS JUNQUEIRA N/305 Bairro: JK CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: GEOVANI  
 Filial: 1 CPF: 082.878.106-04 RG: MG-14.217.699 CTPS: PIS:  
 Setor: 4 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

~~Matr.: 404 Nome: JOUBERT ANTONIO PINTO Cargo: AJUDANTE DE ENTREGA Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R. ANTONIO REIS N/100 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: ( ) - Usuário: JOUBERT  
 Filial: 1 CPF: 066.843.706-50 RG: 271.980.008 CTPS: 27198/82 PIS:  
 Setor: 4 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B~~

Matr.: 406 Nome: MARCOS ANTONIO DOS ANJOS Cargo: AJUDANTE DE ENTREGA Admissão: 25/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R. JOSE REIS DA COSTA N/36 Bairro: JK CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (3) 761-0269 Usuário: MARCOS  
 Filial: 1 CPF: 061.227.296-63 RG: MG-13257.535 CTPS: PIS:  
 Setor: 4 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 705 Nome: REGINALDO LOPES GONZAGA Cargo: AJUDANTE DE ENTREGA Admissão: 25/08/2006  
 Tipo: F Endereço: R.ALFREDO ELIAS MAFUZ N/16 Bairro: SANTA MATILDE CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: REGINALDO  
 Filial: 1 CPF: 084.607.536-97 RG: MG-15.351.685 CTPS: PIS:  
 Setor: 4 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 409 Nome: RONALDO MARTIR DE FREITAS Cargo: AJUDANTE DE ENTREGA Admissão: 11/10/2006  
 Tipo: F Endereço: R.FRANCISCO T. MAGALHAES N/112 Bairro: OSCAR CORREIA CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: ( ) - Usuário: RONALDO  
 Filial: 1 CPF: 056.066.146-00 RG: MG-11.277.72 CTPS: PIS:  
 Setor: 4 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

5 Funcionários listados no Setor

SETOR: 3 MOTORISTA

Matr.: 301	Nome: ADAO LUCIO DE OLIVEIRA FERREIRA	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 22/04/2006
Tipo: M	Endereço: R. JOSE DE SOUZA BRAND#O N/173	Bairro: SAO JOAO	CEP: 36400000
Cidade: CONS. LAFAIETE	Estado: MG	Telefone: (31)3762-2362	Usuário: ADAO
Filial: 1	CPF: 873.556.556-04	RG: M5.893.107	PIS:
Setor: 3	RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo	Nº Banco:	Agência: Conta Corrente:
Vi. Aumento Lim. Cred.:	Permite Alt. Juros Bx.:	Permite Alt. Desc. Bx.:	B
Matr.: 733	Nome: ADENILSON MACHADO VIEIRA	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 15/10/2007
Tipo: M	Endereço: ROSINO JOSE GOMES,35	Bairro: SAO JOAO	CEP: 36400000
Cidade: CONS. LAFAIETE	Estado: MG	Telefone:	Usuário: ADENILSON
Filial:	CPF: 033.124.896-44	RG: M8568728	PIS:
Setor: 3	RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo	Nº Banco:	Agência: Conta Corrente:
Vi. Aumento Lim. Cred.:	Permite Alt. Juros Bx.:	Permite Alt. Desc. Bx.:	B
Matr.: 723	Nome: ADILSON MAGNO DE ARAUJO	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 24/05/2007
Tipo: F	Endereço: R. TUFFI NASCIF N/601	Bairro: SAO JOAO	CEP: 36400000
Cidade: CONS. LAFAIETE	Estado: MG	Telefone:	Usuário: MAGNO
Filial: 1	CPF: 045.822.196-16	RG: MG-11.922.130	PIS:
Setor: 3	RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo	Nº Banco:	Agência: Conta Corrente:
Vi. Aumento Lim. Cred.:	Permite Alt. Juros Bx.:	Permite Alt. Desc. Bx.:	B
Matr.: 707	Nome: ALESSANDRO MAGALHAES REIS	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 20/11/2006
Tipo: M	Endereço: R. OSMAR GOMES DE RESENDE N/247	Bairro: SANTA MARIA	CEP: 36400000
Cidade: CONS. LAFAIETE	Estado: MG	Telefone: ( ) -	Usuário: ALEXSSANDRO
Filial: 1	CPF: 053.369.956-81	RG: MG-11224995	PIS:
Setor: 3	RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo	Nº Banco:	Agência: Conta Corrente:
Vi. Aumento Lim. Cred.:	Permite Alt. Juros Bx.:	Permite Alt. Desc. Bx.:	B
Matr.: 307	Nome: CIRINEU PAMPLONA COSTA	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 08/11/2006
Tipo: M	Endereço: R. TUFI NACIF N/457	Bairro: SANTA MATILDE	CEP: 36400000
Cidade: CONS. LAFAIETE	Estado: MG	Telefone: (31)3762-0371	Usuário: CIRINEU
Filial: 1	CPF: 415.267.086-04	RG: MG-213.897.301	PIS:
Setor: 3	RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo	Nº Banco:	Agência: Conta Corrente:
Vi. Aumento Lim. Cred.:	Permite Alt. Juros Bx.:	Permite Alt. Desc. Bx.:	B
Matr.: 308	Nome: CLAUDIO APARECIDO PEREIRA	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 25/04/2006
Tipo: M	Endereço: R. OSCAR REINALDO N/367	Bairro: PROGRESSO	CEP: 36400000
Cidade: CONS. LAFAIETE	Estado: MG	Telefone: (31)3761-5169	Usuário: CLAUDIO
Filial: 1	CPF: 036.409.826-06	RG: MG-107.568.03	PIS:
Setor: 3	RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo	Nº Banco:	Agência: Conta Corrente:
Vi. Aumento Lim. Cred.:	Permite Alt. Juros Bx.:	Permite Alt. Desc. Bx.:	B
Matr.: 408	Nome: JOSE APARECIDO SIQUEIRA	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 13/06/2007
Tipo: F	Endereço: AV. SANTA MATILDE N/633	Bairro: SAO JOAO	CEP: 36400000
Cidade: CONS. LAFAIETE	Estado: MG	Telefone: (31)3762-6002	Usuário: JOSE APARECIDO
Filial: 1	CPF: 257.642.438-40	RG: 32.649.174-0	PIS:
Setor: 3	RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo	Nº Banco:	Agência: Conta Corrente:
Vi. Aumento Lim. Cred.:	Permite Alt. Juros Bx.:	Permite Alt. Desc. Bx.:	B
Matr.: 304	Nome: JOSE REINALDO MARIANO	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 25/04/2006
Tipo: M	Endereço: R. JOSE REIS DA COSTA N/35	Bairro: JK	CEP: 36400000
Cidade: CONS. LAFAIETE	Estado: MG	Telefone: (31)3761-5190	Usuário: JOSE
Filial: 1	CPF: 047.476.856-26	RG: MG-102.241.43	PIS:
Setor: 3	RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo	Nº Banco:	Agência: Conta Corrente:
Vi. Aumento Lim. Cred.:	Permite Alt. Juros Bx.:	Permite Alt. Desc. Bx.:	B
Matr.: 306	Nome: LUIZ AFONSO DA SILVA	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 25/04/2006
Tipo: M	Endereço: R. LUIZ GONZAGA CESARIO N/91	Bairro: SAO JOAO	CEP: 36400000
Cidade: CONS. LAFAIETE	Estado: MG	Telefone: (31)3762-1146	Usuário: LUIZ A.
Filial: 1	CPF: 296.485.646-04	RG: M-5.255.046	PIS:
Setor: 3	RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo	Nº Banco:	Agência: Conta Corrente:
Vi. Aumento Lim. Cred.:	Permite Alt. Juros Bx.:	Permite Alt. Desc. Bx.:	B
Matr.: 726	Nome: RONALDO DE SOUZA PINTO	Cargo: MOTORISTA	Admissão: 10/10/2007
Tipo: M	Endereço: R ARTHUR BERNARDES,958,FUNDOS	Bairro: SAO JOAO	CEP: 36400000



SETOR: 2 VENDAS BALCAO



Matr.: 204 Nome: CLEIDIANE MARTIMIANO SANTOS Cargo: VENDAS BALCAO Admissão: 14/03/2006  
 Tipo: F Endereço: R. MARIA DUARTE CASTANHERA N/749 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: ( ) - Usuário: CLEIDIANE  
 Filial: 1 CPF: 085.518.316-07 RG: MG-15.130.527 CTPS: PIS:  
 Setor: 2 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 206 Nome: ECF Cargo: CAIXA Admissão: 09/06/2006  
 Tipo: F Endereço: R. ADOLFO SIQUEIRA N/1355 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: ECF  
 Filial: 1 CPF: 111.111.111-11 RG: CTPS: PIS:  
 Setor: 2 RCA: 7 Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 719 Nome: ECF1 Cargo: CAIXA Admissão: 01/02/2007  
 Tipo: F Endereço: R. ADOLFO SIQUEIRA N/1355 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: ECF1  
 Filial: 1 CPF: 111.111.111-11 RG: CTPS: PIS:  
 Setor: 2 RCA: 7 Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 201 Nome: JULIANA ANDREIA DA SILVA BARBOSA ANDRADE Cargo: VENDAS BALCAO Admissão: 14/03/2006  
 Tipo: F Endereço: R. MARIA DUARTE CASTANHERA N/417 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-6132 Usuário: JULIANA  
 Filial: 1 CPF: 061.843.636-70 RG: MG-10.018.124 CTPS: PIS:  
 Setor: 2 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 715 Nome: MARIA DE LOURDES ASSIS MORAES DOMINGOS Cargo: VENDAS BALCAO Admissão: 23/11/2006  
 Tipo: F Endereço: R. JOAQUIM AMARAL N/138 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-2175 Usuário: LANE  
 Filial: 1 CPF: 792.110.626-91 RG: M-6.275.500 CTPS: PIS:  
 Setor: 2 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 710 Nome: MARIA DE LOURDES DUTRA GOMES Cargo: VENDAS BALCAO Admissão: 06/11/2006  
 Tipo: F Endereço: R. TEREZINHA REIS FERREIRA N/310 Bairro: ROCHEDO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-4311 Usuário: LURDINHA  
 Filial: 1 CPF: 013.889.586-43 RG: MG-8.481.776 CTPS: PIS: 12518562631  
 Setor: 2 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 727 Nome: PATRICIA APARECIDA HENRIQUES Cargo: VENDAS BALCAO Admissão: 13/10/2007  
 Tipo: F Endereço: R. ADOLFO SIQUEIRA N/ 331 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3761-9679 Usuário: PATY  
 Filial: 1 CPF: 058.496.036-03 RG: MG-12.414.081 CTPS: PIS:  
 Setor: 2 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 203 Nome: ROSE CRISTINA DA COSTA LOPES Cargo: VENDAS BALCAO Admissão: 14/03/2006  
 Tipo: F Endereço: R. JOAO DAMASCENO GODOI N/664 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: ROSE  
 Filial: 1 CPF: RG: CTPS: PIS:  
 Setor: 2 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 202 Nome: SILVANIA DE FATIMA ASSIS CAMPOS Cargo: SUPERVISOR VEN. INT. Admissão: 19/12/2005  
 Tipo: F Endereço: R. AGENOR PEIXOTO N/59 APT02 Bairro: ROCHEDO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: Usuário: VA  
 Filial: 1 CPF: 031.506.206-19 RG: m-9.288.345 CTPS: PIS:  
 Setor: 2 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 728 Nome: TACIANA GUILHERMINA DE SOUZA Cargo: VENDAS BALCAO Admissão: 11/10/2007  
 Tipo: F Endereço: R. PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, 125 Bairro: SION CEP: 36400000

SETOR: 1 DIRETORIA



Matr.: 101 Nome: GERALDO DE ASSIS MORAES Cargo: GERENTE SOCIO Admissão: 14/03/2006  
 Tipo: F Endereço: R. JEAN DIVALDO SENA N/131 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-1731 Usuário: GERALDO  
 Filial: 1 CPF: 269.002.116-15 RG: M4.490.543 CTPS: PIS:  
 Setor: 1 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

01

Matr.: 103 Nome: JOAO DE ASSIS MORAES Cargo: GERENTE SOCIO Admissão: 14/03/2006  
 Tipo: F Endereço: R. ANTONIO REIS N/71 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3761-5581 Usuário: JOAOA  
 Filial: 1 CPF: 165.446.686-72 RG: M-7.486.139 CTPS: PIS:  
 Setor: 1 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

02

Matr.: 729 Nome: SENHA DE USUÁRIO Cargo: CPD Admissão: 16/10/2007  
 Tipo: F Endereço: Bairro: CEP:  
 Cidade: Estado: Telefone: Usuário: CPD  
 Filial: 1 CPF: 111.111.111-11 RG: CTPS: PIS:  
 Setor: 1 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

Matr.: 102 Nome: SUPERVISOR Cargo: SUPERVISOR Admissão: 07/04/2006  
 Tipo: F Endereço: R. ADOLFO SIQUEIRA N1355 Bairro: SAO JOAO CEP: 36400000  
 Cidade: CONS. LAFAIETE Estado: MG Telefone: (31)3762-4014 Usuário: SUPERVISOR  
 Filial: 1 CPF: 111.111.111-11 RG: CTPS: PIS:  
 Setor: 1 RCA: Tipo (Venda): B Situação: Ativo Nº Banco: Agência: Conta Corrente:  
 VI. Aumento Lim. Cred.: Permite Alt. Juros Bx.: Permite Alt. Desc. Bx.: B

4 Funcionários listados no Setor

LIVRO : 426

FOLHA : 47

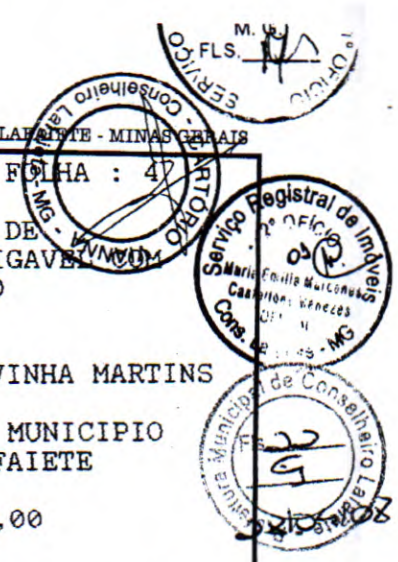
ESCRITURA PÚBLICA DE  
DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL  
DAÇÃO EM PAGAMENTO

Desapropriada: -  
MARIA LUZIA BELLAVINHA MARTINS

Desapropriante: - MUNICÍPIO  
DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Valor: - R\$54.000,00

SAIBAM quantos o presente instrumento de escritura pública de desapropriação amigável com dação em pagamento virem que aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro de dois mil e sete (2007), nesta cidade e comarca de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais, em meu cartório, à Rua Afonso Pena, perante mim Tabeliã do Segundo Ofício, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como desapropriada, a sra. MARIA LUZIA BELLAVINHA MARTINS, brasileira, do lar, divorciada, portadora da CI:1.023.898 SSP/MG, expedida em 27.08.1970, CIC:415.470.396-04, residente nesta cidade; e, como desapropriante, o MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrito no CGC/MF:19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo seu prefeito, dr. Julio Cesar de Almeida Barros, brasileiro, casado, médico, portador da CI:M-1.407.048 SSP/MG, CIC:328.899.176-49, residente nesta cidade, nos termos da Lei municipal nº4976/2007, adiante transcrita, reconhecidos por mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Pela desapropriada me foi dito que e senhora e possuidora, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, do seguinte bem: - a) - de um imóvel, situado nesta cidade, BAIRRO AMARO RIBEIRO /Bairro Copacabana, medindo aproximadamente 1,0125ha, ou sejam dez mil, cento e vinte e cinco metros quadrados, devidamente matriculado sob o número R-1-13.644, Livro 2-AX, fls. 13.644, do Segundo Ofício de Imóveis da Comarca, e, que conforme levantamento topográfico e memorial descritivo que fazem parte integrante do presente, dito imóvel possui a área de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de oitenta e três metros e cinquenta centímetros (83,50m), com a estrada União Indústria; pelo lado direito, numa extensão de noventa e um metros e cinquenta centímetros (91,50m), com a rua Angeu Jose Ferreira; pelo lado esquerdo, numa extensão de cento e quatro metros e oitenta centímetros (104,80m), com a rua Santa Matilde; e, pelos fundos, numa extensão de noventa e cinco metros (95m), com a rua Francisco Jose Ribeiro; Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito resolvem, vender o bem acima relacionado à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, pelo preço de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) cujo pagamento lhe será feito pela transferência/ dação em pagamento dos lotes de propriedade do município, situados



nesta cidade, BAIRRO MORADA DO SOL, a saber: a)- Lote de numero VINTE E TRES (23), da quadra numero SETE (07), rua Pedro dos Santos, antiga rua 16, medindo a area de duzentos e quarenta e sete metros quadrados (247m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao total de quatorze metros (14m), sendo dez metros (10m), em reta, com a rua Pedro dos Santos, e, quatro metros (4m), em curva, com a confluencia das ruas Pedro dos Santos e Alaide Baeta de Assis; pelos fundos, numa extensao de vinte metros e setenta centimetros (20,70m), com parte do lote numero vinte e dois (22); pelo lado direito, numa extensao de dezoito metros e cinquenta centimetros (18,50m), com o lote numero vinte e quatro (24); e, pelo lado esquerdo, numa extensao total de dez metros (10m), sendo seis metros (6m), em reta, com a rua Alaide Baeta de Assis, e, quatro metros (4m), em curva, com a confluencia das ruas Alaide Baeta de Assis e Pedro dos Santos, devidamente matriculado sob nº M-18.655, Livro 2-BQ, fls. 18.655, do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, no valor de R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); b)- Lote de numero VINTE E QUATRO (24), da quadra numero SETE (07), a rua Pedro dos Santos, antiga rua 16, medindo a area de duzentos e vinte e oito metros quadrados (228m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de onze metros (11m), com a rua Pedro dos Santos; pelos fundos, numa extensao total de onze metros e noventa centimetros (11,90m), sendo cinco metros e trinta centimetros (5,30m), com parte do lote numero vinte e dois (22), e, seis metros e sessenta centimetros (6,60m), com parte da area institucional "2" (dois); pelo lado direito, numa extensao de vinte e tres metros (23m), com o lote numero vinte e cinco (25); e, pelo lado esquerdo, numa extensao de dezoito metros e cinquenta centimetros (18,50m), com o lote numero vinte e tres (23), devidamente matriculado sob nº M-18.656, Livro 2-BQ, fls. 18656, do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); c)- Lote de numero VINTE E CINCO (25), da quadra numero SETE (07), a rua Pedro dos Santos, antiga rua 16, medindo a area de duzentos e cinquenta metros quadrados (250m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de dez metros (10,00m), com a rua Pedro dos Santos; pelos fundos, numa extensao de dez metros e oitenta centimetros (10,80m), com parte da area Institucional 2 (dois); pelo lado direito, numa extensao total de vinte e sete metros (27m), sendo vinte e dois metros (22m), com o lote numero vinte e seis (26), e, cinco metros (5m), com parte do lote numero vinte e sete (27); e, pelo lado esquerdo, numa extensao de vinte e tres metros (23m), com o lote numero vinte e quatro (24), devidamente matriculado sob nº M-18.657, Livro 2-BQ, fls. 18.657, do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); d)- Lote de numero VINTE E SEIS (26), da quadra numero SETE (07), de forma triangular, a rua Pedro dos Santos, antiga rua 16, medindo a area de duzentos e oitenta e quatro metros quadrados (284m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao total de vinte e

# CARTORIO VIANNA

2º OFÍCIO DE NOTAS - CONS. LAFAIETE

TABELIONATO DE NOTAS

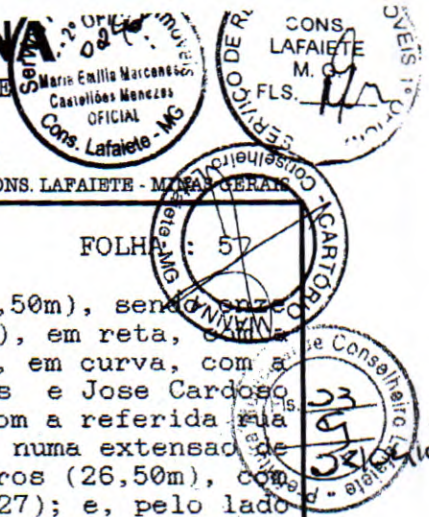
TABELIÃ: MARIA PATRÍCIA VIANNA CRUZ

RUA AFONSO PENA, 176, LOJA 01 - FONE: (31) 3763-1826 - CEP: 36.400-000 - CONS. LAFAIETE - MINEAS GERAIS

LIVRO : 426

FOLHA : 57

tres metros e cinquenta centímetros (23,50m), sendo onze metros e cinquenta centímetros (11,50m), em reta, com a rua Pedro dos Santos, nove metros (9m), em curva, com a confluência das ruas Pedro dos Santos e Jose Cardoso Resende, e, tres metros (3m), em reta, com a referida rua Jose Cardoso Resende; pelo lado direito, numa extensão de vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50m), com parte do lote numero vinte e sete (27); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e dois metros (22m), com parte do lote numero vinte e cinco (25), devidamente matriculado sob nº M-18.658, Livro 2-BQ, fls. 18.658, do Primeiro Oficio de Imoveis, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); e)- Lote de numero VINTE E SETE (27), da quadra numero SETE (07), a rua Jose Cardoso Resende, antiga rua 7, medindo a area de duzentos e noventa e cinco metros quadrados (295m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dez metros (10m), com a rua Jose Cardoso Resende; pelos fundos, numa extensão total de onze metros (11m), sendo cinco metros (5m), em reta, com parte do lote numero vinte e cinco (25), e, seis metros (6m), em reta, com parte da area institucional 2 (dois); pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30m), com o lote numero vinte e oito (28); e, pelo lado esquerdo, numa extensão de vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50m), com o lote numero vinte e seis (26), devidamente matriculado sob nº M-18.659, Livro 2-BQ, fls. 18.659, do Primeiro Oficio de Imoveis, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); f)- Lote de numero VINTE E OITO (28), da quadra numero SETE (07), a rua Jose Cardoso Resende, medindo a area de trezentos metros quadrados (300m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dez metros (10m), com a rua Jose Cardoso Resende; pelos fundos, por igual metragem, com parte da area institucional 2 (dois); pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30m), com o lote numero vinte e nove (29); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero vinte e sete (27), devidamente matriculado sob nº M-18.660, Livro 2-BQ, fls. 18.660, do Primeiro Oficio de Imoveis, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); g)- Lote de numero VINTE E NOVE (29), da quadra numero SETE (07), a rua Jose Cardoso Resende, antiga rua 7, medindo a area de trezentos metros quadrados (300m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dez metros (10m), com a rua Jose Cardoso Resende; pelos fundos, por igual metragem, com parte da area institucional 2 (dois); pelo lado direito, numa extensão de trinta metros (30m), com o lote numero trinta (30); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero vinte e oito (28), devidamente matriculado sob nº M-18.661, Livro 2-BQ, fls. 18.661, do Primeiro Oficio de Imoveis, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); h)- Lote de numero TRINTA (30), da quadra numero SETE (07), a rua Jose Cardoso Resende, antiga rua 7, medindo a area de trezentos metros quadrados (300m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensão de dez metros (10m), com a rua Jose Cardoso Resende; pelos fundos, por igual metragem, com parte da



area institucional 2 (dois); pelo lado direito, numa extensao de trinta metros (30m), com o lote numero trinta e um (31); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero vinte e nove (29), devidamente matriculado sob nº M-18.662, Livro 2-BQ, fls. 18.662, do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); i)- Lote de numero TRINTA E UM (31), da quadra numero SETE (07), a rua Jose Cardoso Resende, antiga rua 7, medindo a area de trezentos metros quadrados (300m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de dez metros (10m), com a rua Jose Cardoso Resende; pelos fundos, por igual metragem, com parte da area institucional 2 (dois); pelo lado direito, numa extensao de trinta metros (30m), com o lote numero trinta e dois (32); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero trinta (30), devidamente matriculado sob nº M-18.663, Livro 2-BQ, fls. 18663, Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); j)- Lote de numero TRINTA E DOIS (32), da quadra numero SETE (07), a rua Jose Cardoso Resende, medindo a area de trezentos metros quadrados (300m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de dez metros (10m), com a rua Jose Cardoso Resende; pelos fundos, por igual metragem, com parte da area institucional 2 (dois); pelo lado direito, numa extensao de trinta metros (30m), com o lote numero trinta e tres (33); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero trinta e um (31), devidamente matriculado sob nº M-18.664, Livro 2-BQ, fls. 18.664, Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); l)- Lote de numero TRINTA E TRES (33), da quadra numero SETE (07), a rua Jose Cardoso Resende, antiga rua 7, medindo a area de trezentos metros quadrados (300m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de dez metros (10m), com a rua Jose Cardoso Resende; pelos fundos, por igual metragem, com parte da area institucional 2 (dois); pelo lado direito, numa extensao de trinta metros (30m), com o lote numero trinta e quatro (34); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero trinta e dois (32), devidamente matriculado sob nº M-18.665, Livro 2-BQ, fls. 18.665, do Primeiro Oficio de Imoveis da comarca, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais); m)- Lote de numero TRINTA E QUATRO (34), da quadra numero SETE (07), a rua Jose Cardoso Resende, antiga rua 7 (sete), medindo a area de trezentos metros quadrados (300m<sup>2</sup>), dividindo e confrontando: pela frente, numa extensao de dez metros (10m), com a rua Jose Cardoso Resende; pelos fundos, por igual metragem, com parte da area institucional 2 (dois); pelo lado direito, numa extensao de trinta metros (30m), com o lote numero trinta e cinco (35); e, pelo lado esquerdo, por igual metragem, com o lote numero trinta e tres (33), devidamente matriculado sob nº M-18.666, Livro 2-BQ, fls. 18.666, do Primeiro Oficio de Imoveis, avaliado em R\$3.750,00 (tres mil, setecentos e cinquenta reais), pelo que a desapropriada da a referida deapropriante plena quitacao da quantia total de

LIVRO : 426

FOLH. 6

R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) recebida a praves da dação em pagamento feita pelos lotes acima mencionados e transmitem desde já, reciprocamente, e, pela cláusula constituti, toda posse, jus, domínio, ação e servidões ativas que até aqui exerciam sobre tais imóveis, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores, pela presente desapropriação e dação em pagamento boas, firmes e valiosas e a todo tempo e a responderem pela evicção de direito. Pelas partes me foi dito que aceitam esta escritura tal como se contém e declara, do que dou fé, e me apresentaram os documentos adiante. Avaliação - R\$R\$45.000,00 em 13122007/Prefeitura Municipal de C.Lafaiete (as) ilegível. Recolhimento - Isento //Avaliação -R\$45.000,00 em 13122007 (as) ilegível - recolhimento - Isento." Lei Municipal n.4976 de 10 de outubro de 2007 - Autoriza dação em pagamento de lotes do município de Conselheiro Lafaiete a Maria Luzia Bellavinha Martins e da outras providencias. O povo do Município de Conselheiro Lafaiete por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o município de Conselheiro Lafaiete autorizado a dar em pagamento, a sra. Maria Luzia Bellavinha Martins, os lotes de sua propriedade de nºs 23 e 34, da quadra 07, do Bairro Morada do Sol, com a area de 3.750,00m² (tres mil, setecentos e cinquenta metros quadrados), objeto do registro sob nº R-54-8710, fls. 8710-M, Livro 2-AF do Imobiliario do 1º Oficio da comarca de Conselheiro Lafaiete. Paragrafo Unico - A dação em pagamento a que se refere o caput deste artigo e devido a desapropriação indireta ocorrida na area de terreno de 8.000,00m² (oito mil metros quadrados), situada no Bairro Amaro Ribeiro, objeto do registro n. 25.454, pag. 259, Livro 3-P, do Imobiliario do Primeiro Oficio, comarca de Conselheiro Lafaiete, onde fora construido um campo de futebol, conforme vistoria "in loco" realizada pelo setor de Topografia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Art. 2º - As despesas e emolumentos notariais correrão a conta de rubrica propria constante do orçamento vigente. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Conselheiro Lafaiete, aos 10 dias do mes de outubro de 2007. (as) Dr. Julio Cesar de Almeida Barros - Prefeito Municipal / Dr. Wellington Jose Menezes Alves - Procurador Municipal." Certidões negativas do Estado e do Município. EMITIDA A DOI. Apresentadas as certidões exigidas pela Lei 7433/86. E de como assim o disseram, outorgaram, desapropriou, deu em pagamento, aceitaram e me pediram este que lhes fiz, li, aceitam e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme Lei Federal 6952. Dou fé. Eu, Dou fé. Eu, (as) MPVianna Cruz, Tabeliã, o escrevi. (as) Maria Luzia Bellavinha Martins - Julio Cesar de Almeida Barros "ERA TUDO o que havia no referido instrumento para aqui transcrito fielmente". Em test. da verdade. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, *MPVianna Cruz*, Tabeliã do Segundo Oficio, o escrevi.

